



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de João Monlevade, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9 horas do dia 17 de junho de 2019**, no Plenarinho da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 01/2019, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, que reger-se-á pelas disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática, conforme quantitativos e especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio.

2.2.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3. Os itens desta licitação são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 147/14.

2.4. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte do proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas, decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial e Documentação de habilitação".



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme descrito na cláusula sexta, subitem 6.1. do edital, e serão recebidos enquanto durar a fase de credenciamento.

4.2. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. A **legitimidade da representação** será demonstrada pelos documentos a seguir, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Anexo II).**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Todos os licitantes deverão apresentar perante a Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório **(conforme Anexo III – a). A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame. (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

e) Declaração para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III - e**);

4.5. OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES.

4.6. A falsidade de declaração prestada caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

4.7. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.3, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar - se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrado todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.11. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

4.12. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, **os representantes deverão portar em mãos (fora dos envelopes) os documentos previstos nos subitens anteriores.**

V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (**ENVELOPE Nº 1**);

b) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**).

5.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, **a Pregoeira receberá dos licitantes, dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis, protocolados na recepção da Câmara Municipal**, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

VII - REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. O ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” conterá a proposição dos licitantes quanto aos preços e condições gerais do objeto licitado, deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade desta licitação, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

7.2. Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

7.3. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra, em sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

7.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93; Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

7.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.6. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Contratante, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas neste edital e seus anexos.

7.7. A Câmara Municipal de João Monlevade não está obrigada ao consumo total do valor da presente licitação.

7.8. A proposta de preços deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, contendo preço unitário, total do item e global da proposta, expressos em moeda nacional corrente (real), em números com apenas duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e que o seu valor total dividido não resulte em dízima periódica;

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com o procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.11. Em caso de divergência entre o valor proposto prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

7.12. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverá ser computado o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.9, a proposta será desclassificada.

7.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores, **dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;**

c) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- d) inscrição do ato constitutivo e sua última alteração, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. – A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório (**Anexo III – a**). **A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame. (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);**
- b) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo III - b**);
- c) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (**Anexo III - c**);
- d) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo III - d**).
- e) Declaração para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III - e**);



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

8.5.1. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5.3. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de mídias eletrônicas (CD, DVD, Pen-Drives, etc.) bem como, fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBSERVAÇÃO: Os documentos constantes dos itens 8.1; 8.2; 8.3 e 8.4 poderão ser substituídos por **Certificado de Registro Cadastral – CRC** - emitido pelo município da sede da licitante, em que conste a categoria da licitante e a validade.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. A Pregoeira poderá estipular redução mínima entre os lances.

9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

9.1.1 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender as exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.1.2. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.1.3. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

9.1.4. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

X - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos;

10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

imediate e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte dos mesmos.

11.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

XIII - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

13.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

XIV - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

14.1. **DO PRAZO DE ENTREGA** - A Contratada deverá entregar os produtos em **até 10(dez) dias corridos**, após assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento – AF, pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de João Monlevade.

14.2. **LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade – MG.

14.3. Todas as despesas necessárias para efetuar a entrega dos materiais, inclusive custos com transportes, ficarão a cargo da adjudicatária.

14.4. O setor competente para conferir, autorizar e receber os objetos desta licitação será o Setor de Almoxarifado/Patrimônio, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.5. **Os materiais deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor.**

14.6. Somente serão aceitos e recebidos os objetos que atendam às especificações constantes deste edital e que estejam em perfeitas condições de uso.

14.7. O aceite/aprovação da compra dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

14.8. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, materiais em que se verificarem defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.9. Na ocorrência de atraso na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.

XV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, pelo setor de Compras, Licitações e Contratos, podendo ser prorrogado, com a devida fundamentação, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

XVI - DO CONTRATO

16.1 Homologada a presente licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do respectivo contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

16.3 O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante.

16.4 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

16.5 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará o contratado às penalidades constantes da Lei 8.666/93.

16.6 O contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, com a devida fundamentação, com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

16.7 É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

XVII - DOS ENCARGOS

17.1. Incumbe à Contratante:

17.1.1 Conferir e receber o material objeto deste edital;

17.1.2. Efetuar o pagamento às licitantes contratadas no prazo e forma estipulados no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal e a entrega dos produtos;

17.1.3. Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para substituir materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o discriminado no Termo de Referência.

17.1.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital;

17.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato.

17.2. Incumbe à Licitante vencedora:

17.2.1. Efetuar a entrega dos materiais, às suas expensas, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital e seus anexos, no Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta cidade, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

17.2.2. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.

17.2.3. **Apresentar os produtos em suas embalagens originais**, em perfeitas condições, substituindo, sem qualquer ônus adicional, todos os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, alterações de quantidades, validade ou quaisquer outras que



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

caracterizem alterações do solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

17.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, quando houver, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor da AF – Autorização de Fornecimento, conforme disposto do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.2.5. Assumir os ônus relativamente aos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e parafiscais, decorrentes da execução do objeto deste edital.

17.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Contratante.

17.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) produto(s) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE.

17.2.8. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

XVIII - DA EXECUÇÃO

18.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais quando houver, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da AF – Autorização de Fornecimento, conforme disposto no art. 65, § 1º, da lei 8.666/93.

XIX - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. Os materiais, objeto do presente edital, serão fornecidos pelos preços aceitos e adjudicados no Pregão.

19.2. O pagamento será efetuado pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, através de boleto, que deve ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, por processo legal, em até 10 (dez) dias após o recebimento e conferência dos produtos, realizada pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio, certificando se todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital, foram devidamente atendidas.

19.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de João Monlevade e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. A Câmara Municipal de João Monlevade descontará da fatura o valor de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

19.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

19.7. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

19.8. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

19.9. O reajuste poderá ser concedido, anualmente, caso o contrato seja prorrogado, de acordo com índice oficial vigente, cujo percentual for o mais vantajoso para o contratante, conforme previsão no inciso IX do artigo 40 e inciso III do artigo 55 da Lei 8666/93 e nos termos da Lei Federal 10192/2001.

19.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no inciso II, a alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

XX - DAS PENALIDADES

20.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.2.1. - advertência;

20.2.2. - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso da entrega dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20.2.3. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

20.2.4. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

20.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

20.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria da Câmara Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara quando for o caso.

XXI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº: 010060010103101012.135 33903000 F. 38 Material de Consumo, do orçamento vigente.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.3. Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

22.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado ao recebimento do objeto.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara.

22.6. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.7. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Órgão e a segurança da aquisição.

22.10. A Câmara Municipal de João Monlevade não está obrigada ao consumo total do valor da presente licitação.

22.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

22.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.13. A adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, objetos em que se verificarem defeitos ou imperfeições, às suas expensas, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

22.14. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os materiais que não estejam de acordo com as descrições constantes do Anexo I deste instrumento convocatório.

22.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de João Monlevade/MG.

22.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira da Câmara Municipal, no endereço: Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade/MG, até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, ou pelo e-mail: licitação@camarajm.mg.gov.br.

22.17. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

22.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de instrumento de mandato particular;
- Anexo III - Modelo de Declarações:
 - a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - b) de inexistência de fato impeditivo;
 - c) de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 - (não emprega menor);
 - d) de concordância com os Termos do Edital;
 - e) para micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo IV - Modelo Proposta de Preço;
- Anexo V - Minuta Contratual

Câmara Municipal de João Monlevade, 30 de maio de 2019.

Kátia Cilene Soares Domingues
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

I - OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática, conforme quantitativos e especificações descritas abaixo.

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO
01	10	UN	Almofada para carimbo nº 03 revestida com tecido tinta azul recarregável tampa em latão medidas aproximadas 12,5 x 8,5 cm medidas aproximadas da espuma 6,7 x 11,0 cm. Marcas de referência: Pilot, Goller, Kaz ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
02	20	UN	Apontador com reservatório , plástico rígido, laminas em aço temperado. Medidas aproximadas 6 cm x 2,5 cm. Marcas de referência: Faber Catell, Slim, Cis ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
03	20	UN	Bobina térmica para relógio de ponto; tamanho 300 metros; largura 57 milímetros; diâmetro de 15,6 centímetros; compatível com o relógio de ponto SUPER FÁCIL RO2.
04	30	UN	Borracha branca macia e suave , nº 20, para qualquer graduação de grafite, medidas aproximadas: 42 x 29 x 10mm, de acordo com o meio ambiente, ideal para uso em escritórios e escolar. Marcas de referência: Faber Castell, Mercuri, Acrilex ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
05	03	UN	Caderno com 200 folhas numeradas e pautadas, capa de papelão plastificada, cor preta. Medidas aproximadas: 205mm x 30mm. Marcas de referência: Tilibra, Kajoma, São Domingo ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
06	20	UN	Caderno com 100 folhas numeradas e pautadas, capa de papelão plastificada, cor preta. Medidas aproximadas: 205mm x 300mm. Marca de referência: Tilibra, Kajoma, São Domingo ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
07	30	UN	Caderno para protocolo, 100 folhas numeradas , capa de papelão plastificada, cor azul. Medidas aproximadas: 148mm x 210mm. Marcas de referência: Tilibra, Kajoma, São Domingo ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
08	150	UN	Caixa para arquivo fácil, cor verde , formato: 350x130x250mm. Matéria-prima: polipropileno 2,2mm. Com instrução de montagem no fundo do próprio material. Marcas de referência: Polibras ou outro de qualidade igual ou superior à ora indicada.
09	02	UN	Calculadora de mesa 12 dígitos , dupla alimentação solar e pilha AA Dimensões aproximadas (L x P x A)175,5x129x33,2mm . Peso 180g. Marca de referência: Elgin, Cásio, Sharp ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas. Para atender o Setor de Apoio Administrativo
10	200	UN	Caneta esferográfica cristal escrita fina azul 0.7 , a base de corante orgânico e solvente, ponta de latão e esfera de tungstênio, ponta fina, corpo hexagonal. Marcas de referência: Compactor, Faber Castel, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

11	50	UN	Caneta esferográfica cristal <u>escrita fina PRETA 0.7</u> , a base de corante orgânico e solvente, ponta de latão e esfera de tungstênio, ponta fina, corpo hexagonal. Marca de referência: Compactor, Faber Castel, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas
12	50	UN	Caneta esferográfica cristal <u>escrita fina VERMELHA 0.7</u> , a base de corante orgânico e solvente, ponta de latão e esfera de tungstênio, ponta fina, corpo hexagonal. Marca de referência: Compactor, Faber Castel, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas
13	30	UN	Caneta marca texto, fluorescente, amarela. De secagem rápida (instantânea), devendo ainda ser lavável e não tóxica, 2 traços para sublinhar 1 mm e para destacar 4 mm. Marcas de referência: Faber Castell, Pilot, Cis ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
14	30	UN	Caneta para retroprojektor <u>preta</u>. Ponta média 2mm. Escreve sobre diversas superfícies. Tinta permanente e resistente à umidade. Marcas de referência: Pilot, Faber Castel Cis, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
15	03	UN	Caneta tipo rollerball, ponta fina: 0,7 mm Tungstênio, <u>cor preta</u> , barra plástica, tampa ventilada e ponta na cor da tinta, clip de metal, Tinta resistente à água. Marcas de referência: Bic, Deluxe, Versalles outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
16	50	UN	CD W regravável. Velocidade 1~52x. Capacidade de armazenamento 80 min / 700mb. Marca de referência: Multilaser, Elgin, Nipponic Trident ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
17	20	CX	Clips 2/0 para papel. Caixa com 500 gramas. Fabricado com arame galvanizado. Marcas de referência: Wireplast, Bacchi, ACC ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
18	10	CX	Clips 1/0 para papel. Caixa com 500 gramas. Fabricado com arame galvanizado. Marca de referência Wireplast, Bacchi, ACC ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
19	50	UN	Cola em bastão 40 gramas , não tóxica, a base de resina sintética, glicerina, água e conservantes, validade mínima de 12 de meses a partir da entrega. Marcas de referência: Faber Castel, Bic, Print ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
20	30	UN	Cola branca líquida 90gr , não toxica, lavável, data de validade acima de 1 ano, Polímero vinílico, tensoativo e conservantes, validade mínima de 12 de meses a partir da entrega. Marcas de referência: Faber Catell, Bic, Pritt ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
21	2.000	UN	Envelope de papel TELADO branco , 120 gramas, medidas 23 x 16,5 cm.
22	1000	UN	Envelope saco kraft natural 80g. Medidas aproximadas 24,0 cm X 34,0 Cm Marca de referência: Celucat, Scrity ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
23	1000	UN	Envelope grande com timbre da Câmara Municipal, medidas aproximadas 26 cm x 36 cm. Gramatura: 75g/m². Conforme modelo 3 em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

24	2000	UN	Envelopes officio branco com timbre da Câmara Municipal, medidas aproximadas 11,5 cm x 23,5 cm. Gramatura: 75g/m ² Conforme modelo 2 em anexo.
25	10	CX	Etiquetas 6181 , formato da etiqueta 101,60x025,4 mm. Cada caixa com 100 folhas, cada folha com 20 etiquetas. Marca de referência: Maxprint, Bic ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
26	10	UN	Fita adesiva transparente com boa aderência, medidas aproximadas: 48mm x 50m. Composição: polietileno. Validade mínima de 12 de meses a partir da entrega. Marca de referência: 3M, Aldebras, Durex ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
27	30	RL	Fita crepe branca para uso geral, medidas aproximadas: 19mm x 50m. Marca de referência: 3M, Aldebras, Durex ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
28	10	UN	Fita corretiva , medidas aproximadas 4mm x 10m. Correção a seco, produto não atóxico, tampa protetora. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Faber Castel, Bic ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
29	01	UN	Fita de nylon compatível com a máquina de protocolar documentos Henry Prot., cor preta, largura aproximada de 11 mm.
30	03	UN	Fita de nylon compatível com a impressora FX890 13mmx12m 13mm x 12m. Cor da tinta da fita: preto. Vida útil: 7,5 milhões de caracteres em 14 pontos por polegadas por caractere. Comprimento da fita: 17 metros. Original do fabricante
31	15	UN	Fita de nylon compatível com a impressora FX 2190. Rendimento: 7,5 milhões de caracteres. Cor: preta. Dimensões: 13mm x 14m. Original do fabricante.
32	01	UN	Fita de nylon compatível com a máquina de escrever Olivetti Tekene 4.
33	02	CX	Formulário Contínuo , 3 vias (autocopiativo), com bloqueio preto, Cor: Verde, medidas: 233 x 140mm, gramatura: 55g m ² , caixa com 2.000 jogos. Marca de referencia: Moore ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
34	30	CX	Grampo para grampeador 26/6 prata galvanizado. Caixa com 5.000 unidade. Marca de referência: Clips New, ACC, Bacchi, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
35	20	PCT	Grampo plástico estendido capacidade para 600 folhas 75gr, 300 x 9 x 112 mm . Pacote com 50 unidades. Marca de referência: Dello ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
36	30	UN	Lápis preto número 02, redondo. Marca de referência: Faber Castell, Bic, Cis ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
37	15	UN	Mouse optico 3 botões , tecnologia de conectividade: cabo usb, cor preto, peso 413 gramas. Tecnologia de detecção de movimento: optico, resolução de movimento: 1000 ppp, comprimento do cabo 1.8 metros. Marca de referência: Dell, Multilaser, Leadership ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

38	100	UN	Notas auto-adesivas removíveis. Pacote com 1 blocos de 76 mm x 102 mm cada, cada bloco com 100 folhas, cores sortidas. Marca de referência: Post'it, Note fix ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
39	100	UN	Notas auto-adesivas removíveis Pacote com 4 blocos de 38mm x 50 mm cada cada bloco com 100 folhas blocos em cores sortidas. Marca de referência: Post'it, Note fix ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
40	300	PCT	Papel A4 branco 210 x 297mm, gramatura: 75g/m². Pacote com 500 folhas. Marca de referência: Chamex, Copimax, HP ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
41	300	UN	Papel TELADO branco, 180 gramas, medida 66 x 96 cm, cortados no tamanho A4 210 x 297mm.
42	200	UN	Papel TELADO branco, 180 gramas, medida 66 x 96 cm, cortados no tamanho A3 420 x 297 mm.
43	200	UN	Papel couche branco, 66 x 96 cm. 180 gramas. tamanho A4 210 x 297mm.
44	80.000	UN	Papel com o timbre da Câmara Municipal , A4, 210 x 297mm, gramatura: 75g/m², branco. Embalados em pacotes com 500 unidades. Conforme modelo 1 em anexo.
45	100	UN	Pasta classificadora , cartão duplo, cor cinza, grampo mola espiral. Formato: 350x230mm. As descrições e código de barra deverá vim impressa no produto. Marca de referência: Polycart ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
46	20	PCT	Pilhas tamanho AA , alcalinas, não recarregáveis, longa duração, 1,5V. Embalagem: parte de trás papel e frente com plástico. FABRICAÇÃO NACIONAL. Embalagem com 2 unidades. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: Panasonic, Elgin, Duracell outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
47	20	PCT	Pilhas tamanho AAA , alcalinas, não recarregáveis, longa duração, 1,5V. Embalagem: parte de trás papel e frente com plástico. FABRICAÇÃO NACIONAL. Embalagem com 2 unidades. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: Panasonic, Elgin, Duracell outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
48	10	UN	Pilhas tamanho 23A , alcalinas, não recarregáveis, longa duração, 12V. Embalagem: parte de trás papel e frente com plástico. FABRICAÇÃO NACIONAL. Embalagem com 1 unidade. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: Panasonic, Elgin, Duracell outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
49	250	CX	Polaseal para plastificação de carteira de identidade 80 x 110 mm, espessura 0,05mm. Caixa com 100 unidades.
50	10	PCT	Protetor térmico para plastificação de documentos, medida ofício. Pacote com 3 unidades.
51	02	UN	Roleta de tinta compatível com a máquina de calcular Elgin MA-5121.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

52	10	UN	Teclado Multimídia. Cor: Preto. Português no padrão ABNTII. Ergonômica -inclinação ajustável. Peso aproximado 503g. Dimensões aproximadas (LxPxA): 44,2 x 12,7 x 2,44 cm . Teclas Multimídia: Volume, Mudo, Play/Pouse, Avanço e Retrocesso. Cabos: USB. Marca de referência: Dell, HP ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
53	03	UN	Tinta azul para almofada de carimbo, 42 ml. Composição básica: Resinas termoplásticas, tinta á base de água, corantes e aditivos. Pilot, radex ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
54	05	UN	Umidificador de dedos 12 gramas, não toxico, econômico, não contém glicerina. Composição: ácido graxo, glicols e essência. Digital Bell's, Dedex ou Waleu

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO
55	20	UN	Toner bizhub black C35 – TNP22K. Original do fabricante.
56	20	UN	Toner bizhub yellow C35 – TNP22Y. Original do fabricante.
57	20	UN	Toner bizhub magenta C35 – TNP22M. Original do fabricante.
58	20	UN	Toner bizhub cyan C35 – TNP22C. Original do fabricante.
59	10	UN	Unidades de imagem black, compatível com as impressoras Konica Minolta Bizhub C25 e C35. Original do fabricante.
60	10	UN	Unidades de imagem yellow, compatível com as impressoras Konica Minolta Bizhub C25 e C35. Original do fabricante.
61	10	UN	Unidades de imagem cian, compatível com as impressoras Konica Minolta Bizhub C25 e C35. Original do fabricante.
62	10	UN	Unidades de imagem magenta, compatível com as impressoras Konica Minolta Bizhub C25 e C35. Original do fabricante.
63	20	UN	Toner bizhub black, compatível com a impressora Konica Minolta Bizhub C3110. Original do fabricante.
64	15	UN	Toner bizhub yellow, compatível com a impressora Konica Minolta Bizhub C3110. Original do fabricante.
65	15	UN	Toner bizhub cian, compatível com a impressora Konica Minolta Bizhub C3110. Original do fabricante.
66	15	UN	Toner bizhub magenta, compatível com a impressora Konica Minolta Bizhub C3110. Original do fabricante.
67	10	UN	Unidade de fusão 120V. Compatível com as impressoras Konica Minolta C3100 e C3110. Original do fabricante.
68	10	UN	Unidade de fusão 120V. Compatível com as impressoras Konica Minolta C25 e C35. Original do fabricante.
69	05	UN	Unidades de imagem black, compatível com as impressoras Konica Minolta Bizhub C3100 e C3110. Original do fabricante.
70	05	UN	Unidades de imagem yellow compatível com as impressoras Konica Minolta Bizhub C3100 e C3110. Original do fabricante
71	05	UN	Unidades de imagem magenta compatível com as impressoras Konica Minolta Bizhub C3100 e C3110. Original do fabricante
72	05	UN	Unidades de imagem cian compatível com as impressoras Konica Minolta Bizhub C3100 e C3110. Original do fabricante
73	05	UN	Cartucho de Tinta 954 XL black, compatível com as impressoras HP Officejet Pro 7740, com 42,5 ml de tinta. Original do fabricante
74	05	UN	Cartucho de Tinta 954 XL yellow, compatível com as impressoras



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

			HP Officejet Pro 7740, com 20 ml de tinta. Original do fabricante
75	05	UN	Cartucho de Tinta 954 XL cian , compatível com as impressoras HP Officejet Pro 7740, com 20 ml de tinta. Original do fabricante
76	05	UN	Cartucho de Tinta 954 XL magenta , compatível com as impressoras HP Officejet Pro 7740, com 20 ml de tinta. Original do fabricante

II – LOCAL DE ENTREGA:

2.1 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Avenida Dona Nenela, nº. 146, Bairro JK, João Monlevade – MG.

2.2 Todas as despesas necessárias para efetuar a entrega dos materiais, inclusive custos com transportes, ficarão a cargo da adjudicatária.

III - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo para a entrega dos referidos objetos deverá ser em até **10 (dez) dias corridos**, após a entrega da AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal.

IV – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega dos materiais, às suas expensas, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital e seus anexos, no Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta cidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

4.2. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.

4.3. **Apresentar os produtos em suas embalagens originais**, em perfeitas condições, substituindo, sem qualquer ônus adicional, todos os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, alterações de quantidades, validade ou quaisquer outras que caracterizem alterações do solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, quando houver, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor da AF – Autorização de Fornecimento, conforme disposto do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.5. Assumir os ônus relativamente aos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e parafiscais, decorrentes da execução do objeto deste edital.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Contratante.

4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) produto(s) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

4.8. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

V – DA GARANTIA:

5.1. O prazo de garantia dos produtos deverá contemplar as normas do Código do Consumidor.

Em cumprimento à exigência do inc. I do § 1º do art. 7º da Lei 8.666/93, este **Anexo I contendo as Especificações dos Materiais foi aprovado por:**

Rosemeire Domingues Magalhães
Diretora Geral da Câmara Municipal

João Monlevade, 30 de maio de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de João Monlevade, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

**ANEXO III – a - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
(MODELOS DE DECLARAÇÕES)**

a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__** DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - b - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - c - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

c) DECLARAÇÃO DO MENOR

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(☐) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - d - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

d) DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº /201_, DECLARA
expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.4, letra “d” do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - e - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

e) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º __/201__.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido Diploma Legal.

Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 201__.

Ass. Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:.

Razão Social:

CNPJ:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática, conforme quantitativos e especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência do edital, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR GLOBAL.....						

Representante Legal:

Assinatura:

João Monlevade , _____ de _____ de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO V AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo de fornecimento de materiais que fazem a Câmara Municipal de João Monlevade e a empresa.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.631/0001-72, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Dona Nenela, nº 146, bairro JK, João Monlevade, CEP: nº 35.930.000, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Geraldo Camilo Leles Pontes**, inscrito no CPF nº 679.215.076-20, RG nº: M – 4.172.177, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., situada na rua....., nº....., Bairro....., Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por....., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, em conformidade com o Processo Licitatório nº 02/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2019, sob a regência das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui instrumento deste, a aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1.- A contratante pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____), pelo fornecimento dos seguintes produtos:

2.2. O pagamento será efetuado pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, através de boleto, que deve ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, por processo legal, em até 10 (dez) dias após o recebimento e conferência dos produtos, realizada pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio, certificando se todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital, foram devidamente atendidas.

2.3. **A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de João Monlevade e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.**

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. A Câmara Municipal de João Monlevade descontará da fatura o valor de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

2.7. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.9. O reajuste poderá ser concedido, anualmente, caso o contrato seja prorrogado, de acordo com índice oficial vigente, cujo percentual for o mais vantajoso para o contratante, conforme previsão no inciso IX do artigo 40 e inciso III do artigo 55 da Lei 8666/93 e nos termos da Lei Federal 10192/2001.

2.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no inciso II, a alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

3.1. **PRAZO DE ENTREGA** - A Contratada deverá entregar os produtos em **até 10(dez) dias corridos**, após assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento – AF, pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de João Monlevade.

3.2. **LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade – MG.

3.3. Todas as despesas necessárias para efetuar a entrega dos materiais, inclusive custos com transportes, ficarão a cargo da adjudicatária.

3.4. O setor competente para conferir, autorizar e receber os objetos desta licitação será o Setor de Almoxarifado/Patrimônio, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.5. Os materiais deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor.

3.6. Somente serão aceitos e recebidos os objetos que atendam às especificações constantes deste edital e que estejam em perfeitas condições de uso.

3.7. O aceite/aprovação da compra dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

3.8. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, materiais em que se verificarem defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

3.9. Na ocorrência de atraso na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Conferir e receber o material objeto deste edital;
- b) Efetuar o pagamento às licitantes contratadas no prazo e forma estipulados no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal e a entrega dos produtos;
- c) Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para substituir materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o discriminado no Termo de Referência.
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais, às suas expensas, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital e seus anexos, no Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta cidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
- b) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.
- c) **Apresentar os produtos em suas embalagens originais**, em perfeitas condições, substituindo, sem qualquer ônus adicional, todos os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, alterações de quantidades, validade ou quaisquer outras que caracterizem alterações do solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, quando houver, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor da AF – Autorização de Fornecimento, conforme disposto do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- e) Assumir os ônus relativamente aos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e parafiscais, decorrentes da execução do objeto deste edital.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Contratante.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) produto(s) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE.
- h) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº: 010060010103101012.135 33903000 F. 38 Material de Consumo do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante pedido justificado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. – Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 8.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

8.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução deste instrumento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Câmara Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 02/2019 que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

10.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 - O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Jornal emitido pela Associação Mineira de Municípios- AMM.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Geraldo Camilo Leles Pontes
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
